

PROCESSO N° 2025018743

CONTRATO N° 110/2025

ARP: 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/n°, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira N° 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0022-86, estabelecida na Rodovia Monsenhor Clodoaldo Paiva KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira – SP, CEP: 13.972-012, representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG n° 30329399, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 281.036.848-13, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **22/07/2025 a 22/01/2026**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico n° 18/2025, ARP n° 18/2025**, oriundos do **Processo Administrativo n° 2024001346**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 1.016.991,04 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, de acordo com os itens a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	CRISTALIA	UNIDADE	210	R\$ 8,33	R\$ 1.749,30
BROMETO DE PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	UNIDADE	210	R\$ 5,99	R\$ 1.257,90
BROMETO DE VECURÔNIO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 4 MG, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	CRISTALIA	FRASCO/AMPOLA	210	R\$ 47,48	R\$ 9.970,80
CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MCG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	7.000	R\$ 2,92	R\$ 20.440,00

CITRATO DE SUFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MCG/ML, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	ESTOJO	1.050	R\$ 10,19	R\$ 10.699,50
CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,0091 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	FRASCO/AMPOLA	420	R\$ 16,04	R\$ 6.736,80
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBÁRICA 0,5%, AMPOLA 4 ML	CRISTALIA	FRASCO/AMPOLA	350	R\$ 10,97	R\$ 3.839,50
CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG/ML, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	420	R\$ 4,74	R\$ 1.990,80
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	65.000	R\$ 0,28	R\$ 18.200,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.400	R\$ 2,97	R\$ 4.158,00
CLORIDRATO DE ESMOLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	UNIDADE	280	R\$ 67,96	R\$ 19.028,80
CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	70	R\$ 16,59	R\$ 1.161,30
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.250	R\$ 5,63	R\$ 7.037,50
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	22.400	R\$ 0,41	R\$ 9.184,00
CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5 MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	ESTOJO	280	R\$ 28,44	R\$ 7.963,20
CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM	CRISTALIA	ESTOJO	280	R\$ 27,21	R\$ 7.618,80

VASOCONSTRICTOR, FRASCO/AMPOLA 20 ML					
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG/ML + GLICOSE 75 MG/ML PESADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA RAQUIANESTESIA HIPERBÁRICA, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	ESTOJO	420	R\$ 5,99	R\$ 2.515,80
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	140	R\$ 1,84	R\$ 257,60
CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMPOLA 1 M	CRISTALIA	AMPOLA	140	R\$ 5,11	R\$ 715,40
CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	203.000	R\$ 0,10	R\$ 20.300,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	26.600	R\$ 2,49	R\$ 66.234,00
COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 GRAMAS	CRISTALIA	BISNAGA	5.950	R\$ 11,18	R\$ 66.521,00
DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	14.000	R\$ 4,32	R\$ 60.480,00
ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG, SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	CRISTALIA	SERINGA	2.520	R\$ 13,80	R\$ 34.776,00
ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG, SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML	CRISTALIA	SERINGA	1.540	R\$ 16,10	R\$ 24.794,00
ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG, SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML	CRISTALIA	SERINGA	910	R\$ 23,71	R\$ 21.576,10
ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	294	R\$ 9,71	R\$ 2.854,74
FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	161.000	R\$ 0,16	R\$ 25.760,00
FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.940	R\$ 2,19	R\$ 6.438,60
FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	224.000	R\$ 0,14	R\$ 31.360,00
FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.800	R\$ 2,40	R\$ 6.720,00
FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 20	CRISTALIA	FRASCO	1.260	R\$ 3,67	R\$ 4.624,20

ML + CONTA GOTAS					
FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	840	R\$ 4,93	R\$ 4.141,20
FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO DIHIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA 130 ML	CRISTALIA	FRASCO	540	R\$ 5,37	R\$ 2.899,80
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	175.000	R\$ 0,10	R\$ 17.500,00
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML, FRASCO 20ML + CONTA GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	1.820	R\$ 3,02	R\$ 5.496,40
HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.400	R\$ 4,61	R\$ 6.454,00
ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	CRISTALIA	FRASCO	10	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00
LACTATO DE BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.050	R\$ 2,31	R\$ 2.425,50
LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 0,46	R\$ 3.864,00
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	84.000	R\$ 0,52	R\$ 46.680,00
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	91.000	R\$ 0,41	R\$ 37.310,00
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 20 ML + CONTA GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	1.050	R\$ 10,73	R\$ 11.266,50
MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 1 G	CRISTALIA	AMPOLA	770	R\$ 15,54	R\$ 11.965,80
NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	420	R\$ 34,06	R\$ 14.305,20
NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 50 MG	CRISTALIA	AMPOLA	350	R\$ 15,97	R\$ 5.589,50
PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICA 0,5 G FRASCO/AMPOLA 4,5 G	BIOCHIMICO	FRASCO	2.800	R\$ 17,98	R\$ 50.344,00
PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	700	R\$ 7,19	R\$ 5.033,00

PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMPOLA 20 ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.100	R\$ 8,44	R\$ 17.724,00
RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	154.000	R\$ 0,08	R\$ 12.320,00
RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	112.000	R\$ 0,12	R\$ 13.440,00
SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	ESTOJO	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	ESTOJO	2.100	R\$ 4,09	R\$ 8.589,00
SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	3.850	R\$ 1,91	R\$ 7.353,50
TENOXICAM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20 MG	CRISTALIA	FRASCO/AMPOLA	31.500	R\$ 6,09	R\$ 191.835,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.016.991,04

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato **R\$ 1.016.991,04 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025018743 Autorização de Compras: 116012 Valor: R\$ 207.203,85,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20250692
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	8576

Processo: 2025018743 Autorização de Compras: 116013 Valor: R\$ 108.332,34

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251282
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	221 – Transferências de Convênios UNIÃO/SAÚDE
Empenho	8577

Processo: 2025018743 Autorização de Compras: 116014 Valor: R\$ 236.128,15

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	8578

Processo: 2025018743 Autorização de Compras: 116015 Valor: R\$ 15.045,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	8580

Processo: 2025018743 Autorização de Compras: 116016 Valor: R\$ 251.401,95

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20251192
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	8582

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**, portador do CPF sob o nº 078.092.921-70, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;

- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes.

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto.

10.3 Caberá ao contratado protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato.

10.4 Caberá a contratada comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual.

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas.

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **18/2025**, ARP nº **18/2025** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 22 de julho de 2025.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Pela Contratada

PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto
CPF: 037.381.531-01